

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 542/2009 DE 16 DE SETEMBRO DE 2009.

Modifica o Art. 2º, incluindo a alínea 'a' no inciso I, e alterando a alínea 'h' do inciso II, da Lei 0525/2008, de 24 de junho de 2008, que institui a Política de Alfabetização nos 1ª e 2ª anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA,

Art. 1º – O Art. 2º da *Lei Municipal 0525/2008*, de 24 de junho de 2008, é acrescido da alínea 'b', no inciso I, bem como altera a redação da alínea 'h', do inciso II, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º...

I. Responsabilidades do Município:

a)...

b) Estabelecer, através de Decreto, as diretrizes para a Correção do Fluxo Escolar através de programas de atendimento a alunos defasados em idade/série.

II. Responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento da Educação.

a)...

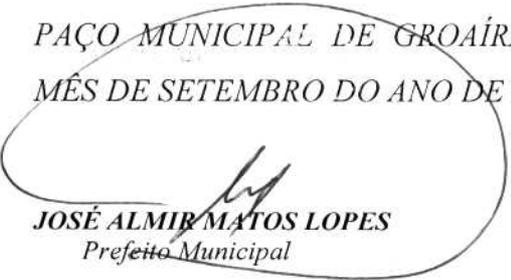
...

g)...

h) Estabelecer a capacidade de atendimento em cada sala de aula de 1º e 2º anos, fixando o número de 25 (vinte e cinco) alunos como limite nos dois anos escolares (1º e 2º anos do ensino fundamental), admitindo-se exceções após análise e parecer da Secretaria de Educação.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*PAÇO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, AOS DEZESSEIS DIAS DO
MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E NOVE.*


JOSÉ ALMIR MATOS LOPES
Prefeito Municipal

EDITAL DE DIVULGAÇÃO

O Prefeito Município de Groaíras, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER a todos que virem o presente Edital de Divulgação, ou dele tomarem conhecimento que, através da Lei Municipal nº. 542, que modifica o Art. 2º, incluindo a alínea 'a' no inciso I, e alterando a alínea 'h', da Lei 525/2008, cujo teor é o seguinte:

LEI Nº 542/2009 DE 16 DE SETEMBRO DE 2009.

Modifica o Art. 2º, incluindo a alínea 'a' no inciso I, e alterando a alínea 'h' do inciso II, da Lei 0525/2008, de 24 de junho de 2008, que institui a Política de Alfabetização nos 1ª e 2ª anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA,

Art. 1º – O Art. 2º da *Lei Municipal* 0525/2008, de 24 de junho de 2008, é acrescido da alínea 'b', no inciso I, bem como altera a redação da alínea 'h', do inciso II, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º...”

I. Responsabilidades do Município:

a)...

b) Estabelecer, através de Decreto, as diretrizes para a Correção do Fluxo Escolar através de programas de atendimento a alunos defasados em idade/série.

II. Responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento da Educação.

a)...

...

g)...

ESTADO DO CEARÁ		
CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS		
PROTÓCOLO DE Nº 298 / 2009		
LIVRO	FOLHA	
16/09/09	DCH	
GATA	HORAS	FUNCIONÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS
ESTADO DO CEARÁ

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

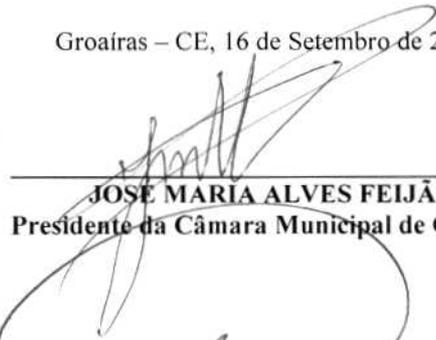
*PAÇO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, AOS DEZESSEIS DIAS DO
MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E NOVE.*


JOSÉ ALMIR MATOS LOPES
Prefeito Municipal

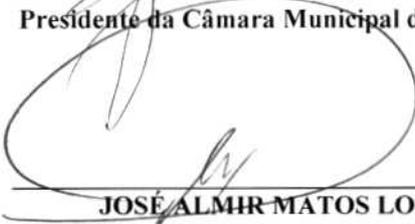
CERTIDÃO

Certifico, por faculdade a mim conferida, que a lei n.º. 542 de 16 de Setembro de 2009, foi fixada na Sede desta Prefeitura.

Groaíras – CE, 16 de Setembro de 2009.



JOSE MARIA ALVES FEIJÃO
Presidente da Câmara Municipal de Groaíras



JOSE ALMIR MATOS LOPES
Prefeito Municipal de Groaíras